



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

PROCESSO LICITATORIO Nº 456/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

MUNICÍPIO DE ILOPOLIS/RS
LICITAÇÃO Nº 016/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO –REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 88.186.424/0001-33, sediado na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, Ilópolis/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, Modo de Disputa “ABERTO”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Executivo Municipal nº nº2.383/2021 de 22/04/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **22 de dezembro de 2023, às 09 horas**, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br fará licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “PREGÃO ELETRÔNICO” com condições estabelecidas no presente edital.

DATA DA SESSÃO:

22/12/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

das **08 hrs** do dia 11/12/2023 as **08 hrs** do dia 22/12/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

das **08 hrs e 01 min** do dia 11/12/2023 as **09 hrs** do dia 22/12/2023.

DATA DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:

09 hrs e 01min do dia 22/12/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL:

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08 hrs do dia 22/12/2023.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O edital está disponível para “download” no www.bll.org.br “Acesso Identificado”



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

01 – OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de combustíveis **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 e ÓLEO DIESEL ADITIVADO**, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ilópolis -RS, compreendendo o item a seguir:

ITEM	QUANT. DE ATÉ	UNID.	OBJETO	VALOR MÁXIMO POR LITRO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	40.000	LITRO	GASOLINA COMUM	5,70	228.000,00
02	126.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	6,11	769.860,00
03	115.000	LITRO	ÓLEO DIESEL ADITIVADO	6,02	692.300,00

1.2 – Deverá ser observado pelos licitantes, quando da formalização da proposta inicial, o valor máximo por litro do item, sendo desconsideradas as propostas com valor acima do limite estabelecido para o item, somente sendo aceito valor acima, caso ocorra reajuste de preços comunicado pela Petrobrás S/A, entre o intervalo da publicação até a data da sessão de abertura do Edital, o qual deverá ser devidamente comprovado.

1.3 - Os valores máximos de venda de cada item não poderão ser maiores que o valor constante na bomba.

1.4 - O fornecedor deverá dar condições de armazenamento e abastecimento de todos tipos de combustíveis no **perímetro urbano** do Município de Ilópolis/RS , uma vez que o Município não dispõe de equipamentos para esse fim.

1.5.O abastecimento dos veículos e máquinas será feito no posto de combustíveis da empresa CONTRATADA mediante apresentação de ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal, ficando esta como fiel depositária do combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL ADITIVADO e ÓLEO DIESEL S10) ainda não entregue, sendo que os veículos e máquinas serão abastecidos diariamente.

1.6. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

1.7. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.8. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do Item, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.

2–DA PARTICIPAÇÃO

2.1-Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do **site www.bll.org.br “Acesso Identificado”** para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto neste edital , com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.3.A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5.A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

2.6.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.8-Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.9-Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.9.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.9.2-Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.3-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.9.5-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.10- Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.10.1-Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.10.2-Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.10.3-Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.10.4-Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.10.5-Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.10.6-Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.7-Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

XXXIII, da Constituição;

2.10.8- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.10.9- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3- DO ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

3.1- Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerra-se automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, de acordo com Art. 26. decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, “decreto federal”.

3.1.1As Propostas de Preços deverão ser apresentadas por item, conforme objeto deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO-ELETRÔNICO”, **a partir das das 08 hrs do dia 11/12/2023 as 08 hrs do dia 22/12/2023. (horário de Brasília).**

3.2-O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

3.3- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.4-O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.5.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.6-Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7-Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.8-Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.9-Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

3.11-Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, previsão de lucro, inclusive frete .

3.12-Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

4-DA PROPOSTA

4.1- A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

sistema eletrônico.

4.2 –As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

4.3 - A proposta deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

4.3.1. razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;

4.3.1.1. o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

4.3.1.2. Preço líquido e em reais por litro, com três algarismos após a vírgula, indicando a marca/distribuidora do produto ofertado, considerando inclusos todos os impostos e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais referentes à execução deste objeto, inclusos também os salários e os encargos sociais dos empregados do licitante, responsáveis pelo abastecimento dos veículos e máquinas.

4.3.1.3. A proposta deverá vir acompanhada do custo de cada um dos itens abaixo, juntamente com o percentual que representam dentro do custo de cada item do Edital para fins de comprovação de reequilíbrio financeiro.

Custos Variáveis:

Combustível	R\$	%
-------------	-----	---

Custos Fixos

Despesas mensais com pessoal	R\$	%
------------------------------	-----	---

Despesas Administrativas	R\$	%
--------------------------	-----	---

4.3.14. Declaração de disponibilidade para início imediato da entrega do fornecimento do combustível a partir da assinatura do contrato.

4.3.1.5. Declaração de que a licitante possui na data de abertura do edital, posto credenciado e em operação localizado, obrigatoriamente na área urbana do município de Ilópolis/RS, indicando o endereço do posto credenciado responsável pelo abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS (Itens 1, 2 e 3).

4.4. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.5. Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, levando-se em conta o atendimento do objeto deste Edital e a apresentação da documentação que acompanha a proposta .

4.6.O limite máximo estabelecido para o Item, deverá ser observado pelo licitante quando da formalização da proposta inicial, sendo que os valores cotados acima, terão propostas não consideradas.

4.7.Serão desclassificadas, as propostas apresentadas com valores acima do limite máximo unitário estabelecido para o Item, devendo as propostas serem apresentadas com no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5-DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1-O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Executivo Municipal nº nº2.383/2021 de 22/04/2021, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2- Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seudetentor.

5.3-O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

5.4-Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.5- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.9-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10- O lance deverá ser ofertado pelo VALOR POR ITEM.

5.11-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.11.1-Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12-O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 (um) real.

5.13-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.16-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.18-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20-No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22-O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

5.23- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.24-Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.25-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26-A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27-Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29-Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.30-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32-O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33-Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1– Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2– Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor, sendo desclassificada aquela que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1– Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3– Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.3.1– Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

6.4– Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6– O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1– É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2– Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7– Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

6.7.1– O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

6.7.2– Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.7.3– Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.8– Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9– Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10– O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.10.1– Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passará subsequente, poderá



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.10.2– A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11– Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.12– Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.13– No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14– Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7– DA HABILITAÇÃO

7.1.A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.

7.3. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual

d) Certidão que prove a regularidade Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

g) Alvará de Funcionamento vigente .

7.4 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa, conforme modelo deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica.

c) Registro ou inscrição autorizado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo);

d) Licença ambiental expedida pelo órgão competente vigente.

e) Declaração de possuir estabelecimento fornecedor possui condições de armazenamento e abastecimento de todos tipos de combustíveis no perímetro urbano do Município de Ilópolis/RS.

7.5. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

7.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

7.8– A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8.1– O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8.2– A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8.3– Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.9– Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10– Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11– O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12– Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

7.13– Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.13.1– Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14– Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

7.15– Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

7.15.1– Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

7.15.2– Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

7.16– Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1– A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1– Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2– Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3– A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2– Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3– Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.3.1– Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4– A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5– A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9– DOS RECURSOS

9.1– Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

9.2– Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1– Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2– No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o Pregoeiro avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

9.2.3– A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3– Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4– Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.4.1– O encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

9.5– Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.6– O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7– Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10– DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1– A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1– Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2– Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11– DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

11.1- O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

11.2- O pagamento será efetuado quinzenalmente, mediante a apresentação da fatura correspondente aos litros fornecidos na quinzena, devendo constar na nota fiscal quinzenal, o valor unitário, por questões técnicas, será formalizada com 3 algarismos após a vírgula (conforme edital), todavia, o valor total do combustível gasto deverá, para fins de cobrança, ser apresentado somente com 2 algarismos após a vírgula, para o qual será promovido o devido arredondamento, qual seja, até 0,005 para menos – eliminando a terceira casa, e a partir de 0,006 para mais – acrescentando um décimo).

11.2. Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, com base no art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, comprovando o reequilíbrio do item que compõe o produto.

11.3 - O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

11.4. Na nota fiscal, o valor unitário e o valor total do combustível gasto, deverá ser com 02 (dois) algarismos após a vírgula.

11.5 - Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

11.6-As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, , na classificação abaixo:

2 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

1 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

04.122.0010.2007.000 MANUTENÇÃO/AQUISIÇÃO DO VEÍCULO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (34)

3 CONSELHO TUTELAR

08.243.0018.2056.000 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR/CONDICA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (408)

4 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1 ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2015.000 MANUTENCAO VEICULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

7 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1 DPTO MUNIC. ESTRADAS E RÓDAGENS-DMER

26.782.0004.2029.000 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECR. DE OBRAS

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (118)

8 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1 ENSINO BÁSICO – MDE

12.361.0013.2090.000 MANUTENCAO VEICULO DA SMEC

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (169)

12.361.0025.2103.000 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL - REC. MDE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (205)

12.365.0025.2102.000 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INFANTIL - REC. MDE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (228)

12.365.0013.2100.000 MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (216)

12.361.0013.2099.000 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS EMAFA E PRINCESA ISABEL

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (185)

3 RECURSOS VINCULADOS E CONVÊNIOS

12.365.0013.2112.000 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (220)

12.361.0013.2111.000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (191)

12.362.0025.2107.000 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ENSINO MEDIO - REC. PEATE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (585)

12.361.0025.2106.000 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PEATE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (711)



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

9 SECRETARIA DE AGRICULTURA

1 DEPTO DE AGRICULTURA

20.608.0010.2036.000 MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS SEC. DA AGRICULTURA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (272)

10 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASPS

10.301.0017.2040.000 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (322)

2 FUNDO MUNIC. SAÚDE - REC.VINCULADOS

10.301.0017.2044.000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF – UNIÃO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (517)

10.301.0017.2080.000 MANUTENCAO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAB

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (352)

12– DA DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

12.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12.4 -Os preços registrados por força deste processo terão validade **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho que representa o contrato.

12.5.1-O termo de contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

12.5.2. O fornecedor deverá entregar o produto solicitado no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da emissão da requisição e nota de empenho.

12.6- O Município de Ilópolis/RS, não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

12.7- A existência do preço registrado não obriga o Município de Ilópolis/RS, firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12.8- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.9- Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

12.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

12.10.1- O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.10.2- A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

12.11- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, a 50% (cinquenta por cento) do prazo ;

c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

13- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1- O recebimento dos materiais deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor Wilian Carlesso, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência , caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço;

14.2- O licitante que recusar-se a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

15- DAS PENALIDADES

15.1- A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os produtos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Ilópolis/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2- As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.3- Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa nas formas previstas nos itens 15.5 e 15.6;

III- rescisão de contrato;

IV- suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ilópolis/RS , por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

V-declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Ilópolis/RS.

15.4– A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acimamencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

15.5– Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais.

15.6– Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar a entrega em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

15.7– A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

15.8– Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

15.9– Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

16– DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES

16.1– O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e do município: <https://www.ilopolis-rs.com.br>. nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.2– Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, Centro, Ilópolis/RS ou através do fone: (51) **51-3774-1322** e email financas@ilopolis-rs.com.br.

17– DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

17.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido. .

17.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(as) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

17.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.1.3. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, Centro, Ilópolis/RS ou através do fone: (51) **51-3774-1322** e e-mail financas@ilopolis-rs.com.br.

17.1.4- Das decisões proferidas, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 4º, XVIII da Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 44 do Decreto Federal n.º 10.024/19, observados os prazos fixados.

18- DO FORO

18.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Arvorezinha/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

19.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

19.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.5. Fica assegurado ao Município de ILOPOLIS/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

19.6- A critério da administração, o objeto desta licitação poderá ser aditado em 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo Único, art. 10º da Lei Municipal 10.390 de 09 de maio de 2017.

19.7- É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer a/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.8- A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8666/93.

19.9- Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

19.10 - São partes indissociáveis deste Instrumento os anexos I a IX.

Ilópolis /RS, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica, quanto á forma.

EM _____/_____/_____



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

PROCESSO LICITATORIO Nº456/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1-OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de combustíveis **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 e ÓLEO DIESEL ADITIVADO**, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ilópolis -RS, compreendendo o item a seguir:

ITEM	QUANT. DE ATÉ	UNID.	OBJETO	VALOR MÁXIMO POR LITRO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	40.000	LITRO	GASOLINA COMUM	5,70	228.000,00
02	126.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	6,11	769.860,00
03	115.000	LITRO	ÓLEO DIESEL ADITIVADO	6,02	692.300,00

1.2 – Deverá ser observado pelos licitantes, quando da formalização da proposta inicial, o valor máximo por litro do item, sendo desconsideradas as propostas com valor acima do limite estabelecido para o item, somente sendo aceito valor acima, caso ocorra reajuste de preços comunicado pela Petrobrás S/A, entre o intervalo da publicação até a data da sessão de abertura do Edital, o qual deverá ser devidamente comprovado.

1.3 - Os valores máximos de venda de cada item não poderão ser maiores que o valor constante na bomba.

1.4 - O fornecedor deverá dar condições de armazenamento e abastecimento de todos tipos de combustíveis no **perímetro urbano do Município de Ilópolis/RS , uma vez que o Município não dispõe de equipamentos para esse fim.**

1.5. O abastecimento dos veículos e máquinas será feito no posto de combustíveis da empresa CONTRATADA mediante apresentação de ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal, ficando esta como fiel depositária do combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL ADITIVADO e ÓLEO DIESEL S10) ainda não entregue, sendo que os veículos e máquinas serão abastecidos diariamente.

1.6. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

1.7. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.8. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do Item, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.

1.9.A proposta deverá veir acompanhada do seguinte:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

1.891.A proposta deverá vir acompanhada do custo de cada um dos itens abaixo, juntamente com o percentual que representam dentro do custo de cada item do Edital para fins de comprovação de reequilíbrio financeiro.

Custos Variáveis:

Combustível	R\$	%
-------------	-----	---

Custos Fixos

Despesas mensais com pessoal	R\$	%
------------------------------	-----	---

Despesas Administrativas	R\$	%
--------------------------	-----	---

1.9.2. Declaração de disponibilidade para início imediato da entrega do fornecimento do combustível a partir da assinatura do contrato.

1.9.3. Declaração de que a licitante possui na data de abertura do edital, posto credenciado e em operação localizado, obrigatoriamente na área urbana do município de Ilópolis/RS, indicando o endereço do posto credenciado responsável pelo abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS (Itens 1, 2 e 3).

1.10. A empresa deverá comprovar:

1.10.1. Registro ou inscrição autorizado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo);

1.10.2. Licença ambiental expedida pelo órgão competente vigente.

1.10.3. Declaração de possuir estabelecimento fornecedor possui condições de armazenamento e abastecimento de todos tipos de combustíveis no perímetro urbano do Município de Ilópolis.

1.11. O pagamento será efetuado quinzenalmente, mediante a apresentação da fatura correspondente aos litros fornecidos na quinzena, devendo constar na nota fiscal quinzenal, o valor unitário, por questões técnicas, será formalizada com 3 algarismos após a vírgula (conforme edital), todavia, o valor total do combustível gasto deverá, para fins de cobrança, ser apresentado somente com 2 algarismos após a vírgula, para o qual será promovido o devido arredondamento, qual seja, até 0,005 para menos – eliminando a terceira casa, e a partir de 0,006 para mais – acrescentando um décimo).

1.11.1. Na nota fiscal, o valor unitário e o valor total do combustível gasto, deverá ser com 02 (dois) algarismos após a vírgula.

1.12. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.13. O recebimento dos materiais deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor Wilian Carlesso, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

Ilópolis /RS, 07 de dezembro de 2023.

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

PROCESSO LICITATORIO Nº 456/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada.....(endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no
presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores, que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta
licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

PROCESSO LICITATORIO Nº 456/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2023, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

PROCESSO LICITATORIO Nº 456/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILOPOLIS/RS

Ref.: PREGÃO ELETRONICO nº 016/2023

A empresa _____, estabelecida
_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei,
conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente
aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Local e Data

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

PROCESSO LICITATORIO Nº 456/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILOPOLIS/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº e órgão emissor) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Ilópolis/RS ou responsável pela licitação.
_____, em _____ de.....de 2023.

(assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com o CNPJ:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

PROCESSO LICITATORIO Nº 456/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

PROCESSO LICITATORIO Nº 456/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023.

1- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO : Os preços são os registrados no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de combustíveis **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 e ÓLEO DIESEL ADITIVADO**, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ilópolis -RS, compreendendo o item a seguir:

ITEM	QUANT. DE ATÉ	UNID.	OBJETO	MARCA/ DISTRIBUIDOR	VALOR MÁXIMO POR LITRO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	40.000	LITRO	GASOLINA COMUM			
02	126.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S10			
03	115.000	LITRO	ÓLEO DIESEL ADITIVADO			

Preço líquido e em reais por litro, com três algarismos após a vírgula, indicando a marca/distribuidora do produto ofertado, considerando inclusos todos os impostos e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais referentes à execução deste objeto, inclusos também os salários e os encargos sociais dos empregados do licitante, responsáveis pelo abastecimento dos veículos e máquinas.

-A proposta deverá vir acompanhada do custo de cada um dos itens abaixo, juntamente com o percentual que representam dentro do custo de cada item do Edital para fins de comprovação de reequilíbrio financeiro.

Custos Variáveis:

Combustível R\$ %

Custos Fixos

Despesas mensais com pessoal R\$ %

Despesas Administrativas R\$ %

-Declaração de disponibilidade para início imediato da entrega do fornecimento do combustível a partir da assinatura do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

-Declaração de que a licitante possui na data de abertura do edital, posto credenciado e em operação localizado, obrigatoriamente na área urbana do município de Ilópolis/RS, indicando o endereço do posto credenciado responsável pelo abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS (Itens 1, 2 e 3).

-Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

Obs:

-Deverá ser observado pelos licitantes, quando da formalização da proposta inicial, o valor máximo por litro do item, sendo desconsideradas as propostas com valor acima do limite estabelecido para o item, somente sendo aceito valor acima, caso ocorra reajuste de preços comunicado pela Petrobrás S/A, entre o intervalo da publicação até a data da sessão de abertura do Edital, o qual deverá ser devidamente comprovado.

- Os valores máximos de venda de cada item não poderão ser maiores que o valor constante na bomba.

- O fornecedor deverá dar condições de armazenamento e abastecimento de todos tipos de combustíveis no **perímetro urbano** do Município de Ilópolis/RS , uma vez que o Município não dispõe de equipamentos para esse fim.

Local, data e assinatura.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

PROCESSO LICITATORIO Nº 456/2023 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2023

VALIDADE: **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Aos dias do mês de..... de 2023 , na sede do **MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul**, inscrito no CNPJ nº 88.186.424/0001-33, sediado na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, Ilópolis/RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Ilópolis Sr....., brasileiro,....., CPF sob o nº, residente e domiciliado à, nº..... nesta cidade de...../RS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, situada na _____ inscrita no CNPJ – _____ e inscrição estadual n. _____ neste ato representada _____, inscrito no CPF sob n. _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, n. _____, _____, e _____, situada na _____ inscrita no CNPJ _____, e inscrição estadual nº _____ neste ato representada _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG – _____, residente e domiciliado na _____, n _____, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº2360/2021 de 04/02/2021 e Decreto Municipal nº2383/2021 de 22/04/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de combustíveis **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 e ÓLEO DIESEL ADITIVADO**, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ilópolis -RS, compreendendo o item a seguir:

ITEM	QUANT. DE ATÉ	UNID.	OBJETO	MARCA/ DISTRIBUIDOR	VALOR MÁXIMO POR LITRO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	40.000	LITRO	GASOLINA COMUM			
02	126.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S10			
03	115.000	LITRO	ÓLEO DIESEL ADITIVADO			

1.2-Os valores de venda de cada item não poderão ser maiores que o valor constante na bomba.

1.3-O CONTRATADO deverá dar condições de armazenamento e abastecimento de todos tipos de combustíveis no perímetro urbano do Município de Ilópolis/RS, uma vez que o Município não dispõe de equipamentos para esse fim.

1.4-Os produtos constantes deste Edital possuem previsão de uso para 12 (doze) mes

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1.O abastecimento dos veículos e máquinas será feito no posto de combustíveis da empresa CONTRATADA mediante apresentação de ordem de fornecimento emitida pela Administração



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

Municipal, ficando esta como fiel depositária do combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL ADITIVADO e ÓLEO DIESEL S10) ainda não entregue, sendo que os veículos e máquinas serão abastecidos diariamente.

2.2. Na nota fiscal, o valor unitário e o valor total do combustível gasto, deverá ser com 02 (dois) algarismos após a vírgula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Clausula Primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletronico Nº 016/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa, datado de __/__/____.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletronico Nº 016/2023, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletronico nº 016/2023, pela empresa constante da Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 –O pagamento será efetuado quinzenalmente, mediante a apresentação da fatura correspondente aos litros fornecidos na quinzena, devendo constar na nota fiscal quinzenal, o valor unitário, por questões técnicas, será formalizada com 3 algarismos após a vírgula (conforme edital), todavia, o valor total do combustível gasto deverá, para fins de cobrança, ser apresentado somente com 2 algarismos após a vírgula, para o qual será promovido o devido arredondamento, qual seja, até 0,005 para menos – eliminando a terceira casa, e a partir de 0,006 para mais – acrescentando um décimo).

4.2-Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, com base no art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, comprovando o reequilíbrio do item que compõe o produto.

4.3-Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital

4.4-O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

4.5 - Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

4.6-As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas nas dotações orçamentárias específicas.

2 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

1 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

04.122.0010.2007.000 MANUTENÇÃO/AQUISIÇÃO DO VEÍCULO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (34)

3 CONSELHO TUTELAR

08.243.0018.2056.000 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR/CONDICA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (408)

4 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

1 ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2015.000 MANUTENCAO VEICULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

7 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1 DPTO MUNIC. ESTRADAS E RODAGENS-DMER

26.782.0004.2029.000 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECR. DE OBRAS

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (118)

8 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1 ENSINO BÁSICO – MDE

12.361.0013.2090.000 MANUTENCAO VEICULO DA SMEC

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (169)

12.361.0025.2103.000 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL - REC. MDE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (205)

12.365.0025.2102.000 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INFANTIL - REC. MDE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (228)

12.365.0013.2100.000 MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (216)

12.361.0013.2099.000 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS EMAFA E PRINCESA ISABEL

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (185)

3 RECURSOS VINCULADOS E CONVÊNIOS

12.365.0013.2112.000 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (220)

12.361.0013.2111.000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (191)

12.362.0025.2107.000 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ENSINO MEDIO - REC. PEATE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (585)

12.361.0025.2106.000 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PEATE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (711)

9 SECRETARIA DE AGRICULTURA

1 DEPTO DE AGRICULTURA

20.608.0010.2036.000 MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS SEC. DA AGRICULTURA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (272)

10 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASPS

10.301.0017.2040.000 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (322)

2 FUNDO MUNIC. SAÚDE - REC.VINCULADOS

10.301.0017.2044.000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF – UNIÃO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (517)

10.301.0017.2080.000 MANUTENCAO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAB

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (352)

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

5.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

5.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro da Ata deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que prova o aumento da despesa do contratado.

5.4. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

5.5. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Ilópolis/RS e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e do contrato de fornecimento representado pela requisição, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o Art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores:

7.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da requisição, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

7.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da requisição, em qualquer hipótese de inexecução parcial da Ata, ou de qualquer outra irregularidade; e

7.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da requisição, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

7.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 11.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do Art. 87, da Lei Federal n. 8.666/83 em sua atual redação.

7.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

8.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

8.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

8.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

8.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preço.

8.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

8.1.6. O não cumprimento parcial ou total da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posterior

8.1.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

8.1.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

8.1.9. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

8.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na Clausula Nona.

8.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1 será feita mediante protocolo, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DO TERMO CONTRATUAL

9.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a requisição, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no Art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

9.2. O edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2023, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

9.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e com alterações posteriores.

9.4. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

9.5.- Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

9.6. O recebimento dos produtos deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do SERVIDOR Wilian Carlesso e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

10.2. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

10.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

10.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arvorezinha/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ilópolis/RS, _____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal
Contratada
Assessor Jurídico

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES	
Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

2.1 – tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 – observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.2.1 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.2.2 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o ANEXO deste Termo de Adesão;

2.2.3 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 – **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

Edição nº. 525

- 5.1 – declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- 5.2 – apresentar lance de preço;
- 5.3 – apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- 5.4 – solicitar informações via sistema eletrônico;
- 5.5 – interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- 5.6 – apresentar e retirar documentos;
- 5.7 – solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 5.8 – assinar documentos relativos às propostas;
- 5.9 – emitir e firmar o fechamento da operação;
- 5.10 – praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6 – O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema (Razão Social do Licitante):		
CNPJ:		
Operadores		
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:

O Licitante reconhece que:

a) a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

b) o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

c) a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;

d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;

e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)